

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [nº 46/2016](#) e [nº 207/2020](#).

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE MAIO DE 2016

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) no âmbito do CNJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 12, da Resolução CNJ 201, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ);

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ 11/2007, que orienta aos Tribunais relacionados no art. 92, II a VII, da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais para correta preservação e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor do judiciário a Responsabilidade Socioambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A Comissão Gestora do PLS-PJ no CNJ será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

I – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

II – Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

III – JohannessEck, Diretor-Geral; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

IV – Leonardo Gil dos Santos Moreira, Assessor-Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

V – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

VI – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

VII – Thiago Andrade Vieira, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

VIII – Luiz Octavio Carvalho Penna, Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

IX – Getulio Vaz, Secretário de Administração; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

X – Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, Secretária de Gestão de Pessoas; ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

XI – Rejane Maria Rodrigues Neves, Chefe da Seção de Comunicação Institucional; e ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

XII – Renata Maroja Stochiero, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental. ([Redação dada pela Portaria nº 207, de 8.10.2020](#))

Art. 3º São atribuições da referida Comissão elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-PJ.

Parágrafo único. A Comissão Gestora do PLS-PJ no CNJ deverá avaliar periodicamente os resultados alcançados para os seguintes temas:

I – uso eficiente de insumos e materiais, considerando inclusive a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a informatização dos processos e procedimentos administrativos;

II – energia elétrica;

III – água e esgoto;

IV – gestão de resíduos;

V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI – sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;

VII – contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível e serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial, conforme art. 15 da Resolução 201/2015;

VIII – deslocamento de pessoal, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissão de substâncias poluentes.

Art. 3º-A A Comissão se reunirá quadrimestralmente para deliberações, podendo realizar mais reuniões, caso julgue necessário. ([Incluído pela Portaria nº 46, de 14.3.19](#))

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski